

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.695, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de materiais permanentes para o Pré Escolar Carrossel, em conformidade com o detalhamento abaixo:

Orgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01- EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.365.0002.1.0012-1.710.000-4.4.90.52.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01R\$ 100.000,00
Total da Unidade 05R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02R\$ 100.000,00
Total Geral AcrescidoR\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 21 de novembro de 2023.


José Carlos Maciel de Alckimin
Prefeito Municipal